



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

LEI Nº 317/73.

de 12 de abril de 1973.

**E M E N T A:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É aberto, no corrente exercício, ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis / mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento de / subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, no corrente exercí- / cio.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei, correrá por Conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>3. P R E F E I T U R A</b>	
3.01 - Gab. do Prefeito	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- Despesas de Custeio
3.1.1.0	- PESSOAL
3.1.1.1	- Pessoal Civil
01.00	- Venc. e Vantagens Fixas.
01.05	- Diversos
I	- Diferença de Venc. e salários...Cr\$ 16.500,00
	Total.....Cr\$ 16.500,00

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do Orçamento vigente, a saber;

<b>8. SERV. DE EDUC. E CULTURA</b>	
8.01 Setor de Ens. Primário	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	- Investimentos
4.1.1.0	- PESSOAL
4.1.1.2	- Execução
II	- Construção de uma sala de aula no Bairro de Santos Reis.....Cr\$ 10.000,00
4.1.3.0	- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.4.0	- Material Permanente
08.00	- Mobiliário em Geral.....Cr\$ 5.000,00

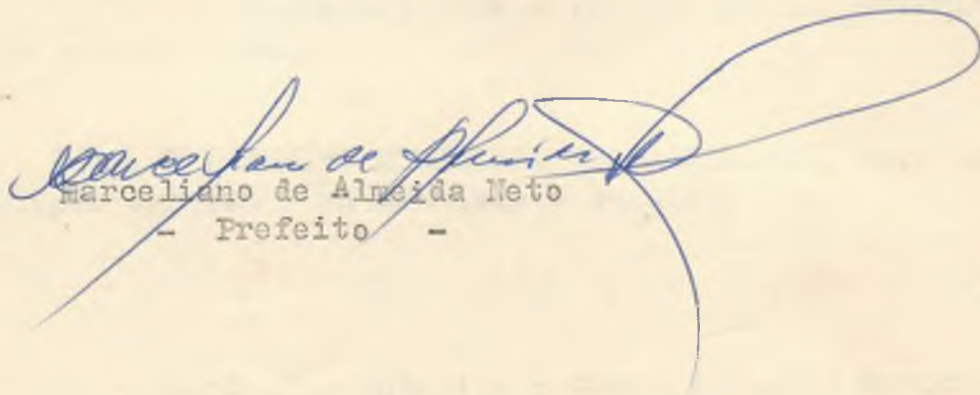
Continua...



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

4. SERV. DE ADM. GERAL	
4.01 Secretaria	
3.0.0.0 = DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.6.0 - Fundo de Reserva Orçamentária.....Cr\$	1.500,00
Total.....Cr\$	<u>16.500,00</u>

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Marceliano de Almeida Neto  
- Prefeito -